



Ofício nº 457/2025

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2025.

Aos Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Assunto: Comunica Indeferimento de reunião e esclarecimento quanto à competência para convocação de titulares de órgãos da Administração Pública Municipal.

Senhores Vereadores,

Por meio do presente, a Presidência da Câmara Municipal de São Bento do Sul vem, nos termos regimentais e com fundamento jurídico, esclarecer e registrar o que segue.

Consoante dispõe o art. 67, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete privativamente ao Presidente da Câmara o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo da convocação de titulares de órgãos da Administração Pública Municipal, tanto da administração direta quanto indireta, sempre que for necessário prestar esclarecimentos perante o Poder Legislativo.

Tal previsão não apenas explicita a competência formal da Presidência, como também visa assegurar a observância da hierarquia administrativa e o respeito ao devido processo interno, sendo vedado a qualquer outro membro da Casa adotar medidas unilaterais que extrapolem os limites regimentais estabelecidos.

Diante disso, considerando que não houve, até o momento, qualquer requerimento formalmente dirigido à Presidência solicitando a convocação dos referidos agentes públicos, tampouco despacho autorizativo por parte desta Presidência, fica indeferida a reunião anunciada para esta data, 18 de setembro de 2025, às 17h, por manifesta inobservância do procedimento legal e regimental exigido para tal finalidade.

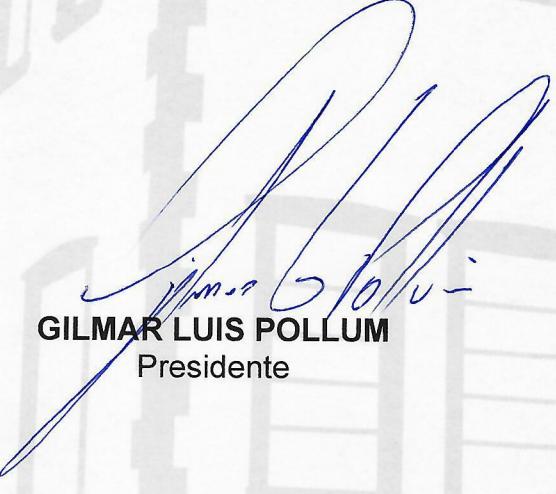


Reforça-se, assim, que qualquer convocação de titulares de órgãos da Administração Municipal deve necessariamente ser intermediada e formalizada por esta Presidência, conforme prevê o Regimento Interno, sob pena de nulidade do ato, além de eventual responsabilização por abuso de competência ou usurpação de atribuições.

Cumpre ainda informar que, oportunamente, quando for realizada reunião nos termos regimentais, esta será devidamente registrada por meio de audiovisual, assegurando-se a devida publicidade dos atos e o acesso da população às atividades desta Casa, em consonância com os princípios da transparência e do controle social da atividade legislativa.

Sem mais para o momento, reitero que esta Presidência permanece à disposição para o correto encaminhamento das demandas, sempre nos estritos limites legais e regimentais.

Atenciosamente,


GILMAR LUIS POLLUM
Presidente